

**P O R T A R I A n° 1.466/2019**

Súmula: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos de Obras Públicas.

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos arts. 58, III, e 67, da Lei n° 8.666/93, estabelecendo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados,

Considerando o Memorando Interno n° 38/2019, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano deste Município,

**R E S O L V E**

Art. 1° - Fica designado o servidor público municipal, **RENATO APARECIDO CHAGAS MAZZINI**, portador da Carteira de Identidade RG n° 98701230/SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 060.585.679-63, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU/BR n° 116537-2, para fiscalizar a obra abaixo discriminado:

Objeto - Execução do muro de arrimo da Escola Municipal Santa Terezinha  
Contrato Administrativo n° 274/2018- PMB

Processo Licitatório - Tomada de Preços nº 08/2018 - PMB  
Executor - CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME  
Valor Contratual - R\$-227.636,31 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos)  
Ordem de Serviços - 23/11/2018  
Prazo de Execução - 300 (trezentos) dias - após 10 dia da publicação da ordem de serviços

Art. 2º - Constituem-se as principais atribuições do Fiscal de Contratos de Obras Públicas:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados nas obras públicas municipais;

II - Verificar se a execução de obras está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatórios;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; e

IV - Apontar a necessidade de aditamentos aos contratos de obras públicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1.452/2018, de 23/10/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 11 de abril de 2019.

Lino Martins  
Prefeito Municipal